



Comitê das bacias hidrográficas dos rios
Guandu, da Guarda e Guandu Mirim

Resolução COMITÊ GUANDU nº 13, de 08 de dezembro de 2006.

“Dispõe sobre o Plano das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim – PBH Guandu”.

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim – COMITÊ GUANDU, criado pelo Decreto nº 31.178, de 03 de abril de 2002, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, em sua 4ª sessão plenária de 2006, e considerando que:

de acordo com a Política Nacional de Recursos Hídricos – PNRH aprovada pela Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, art.5º, inciso I combinado com o art. 6º define o Plano de Recursos Hídricos como um dos instrumentos de gestão sendo o plano diretor para fundamentar e orientar a implementação da Política, e que conforme o art.38, inciso III, compete aos Comitês de Bacias Hidrográficas a aprovação dos respectivos Planos de Recursos Hídricos;

a Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, define a Política Estadual de Recursos Hídricos para o Estado do Rio de Janeiro, e em seu art.5º, inciso III, que considera o Plano de Bacia Hidrográfica – PBH como um dos instrumentos dessa Política que de acordo com o art. 12 servirá de base para a elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERHI; sendo competência do Comitê de Bacia Hidrográfica, no âmbito de sua área de atuação, a aprovação do respectivo Plano de Recursos Hídricos;

o Plano Estadual de Recursos Hídricos e os Planos de Bacias Hidrográficas deverão ser os instrumentos que irão orientar a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do estado do Rio de Janeiro – FUNDRHI, criado pela Lei nº 3.239, art. 47, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 35.724, de 18 de junho de 2004;

o Plano das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim – PBH Guandu, irá contribuir para a efetiva gestão integrada dos recursos hídricos – GIRH, norteando e instruindo as decisões do Comitê Guandu, dos Governos Estadual e Municipais e também da Sociedade em geral, de forma participativa e descentralizada;

o PBH – Guandu foi apresentado em duas reuniões extraordinárias do Comitê Guandu realizadas em 06 de junho e 11 de novembro de 2006, e ainda amplamente divulgado e discutido em 3 (três) consultas públicas, realizadas nos Municípios de Rio Claro, Engenheiro Paulo de Frontim e Seropédica, respectivamente, nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2006;

a Comissão de Controle e Acompanhamento - CCA, criada pela Portaria nº03, de 13 de janeiro de 2006, da Agência Nacional de Águas, constituída por 2(dois) representantes da ANA, 2 (dois) representantes da SERLA e 06 (seis) representantes do Comitê Guandu, entre eles um representante de cada Câmara Técnica e dois membros da Diretoria Colegiada, além de vários convidados permanentes que participaram de todas as etapas de elaboração do PBH – Guandu.

Resolve:

Artigo 1º. Aprovar a proposta do Plano das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim – PBH Guandu.



Comitê das bacias hidrográficas dos rios
Guandu, da Guarda e Guandu Mirim

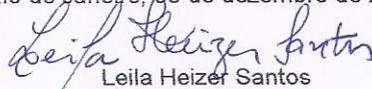
Artigo 2º. A Diretoria Colegiada, em articulação com as Câmaras Técnicas, deverá discutir e aprovar as Estratégias de implementação do Plano e as regulamentações necessárias.

Artigo 3º. O Plano de Bacia Hidrográfica – PBH Guandu deverá ser encaminhado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI para ser referendado conforme disposto na Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, art.55., inciso II.

Artigo 4º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária do Comitê Guandu.


Friedrich Wilhelm Hermys
DIRETOR GERAL

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2006.


Leila Heizer Santos
SECRETÁRIA EXECUTIVA